

## XIV Congresso do LIVRE

### Moção de Carácter Específico: Assiduidade e Participação

A Assembleia do LIVRE (AL) é o órgão máximo do partido entre Congressos (Artigo 1º, Regulamento da AL). É direito dos seus membros participar nas discussões e nas votações que tenham lugar nas reuniões da Assembleia (Artigo 4º, Regulamento da AL) e especial dever comparecer às reuniões da Assembleia (Artigo 5º, Regulamento da AL). Apesar dessas estipulações, é relativamente comum termos Assembleias a que membros eleitos faltam regularmente às reuniões ou Assembleias com membros pouco ou nada participativos.

A abstenção e a não participação democrática é, em parte, um reflexo da falta de confiança no discurso político e conduta dos agentes políticos. Assembleias mais participadas, abertas ao escrutínio e com membros capazes de conduzir um debate alargado mas colaborativo, é o sinal de confiança que o partido deveria dar. A participação desperta um sentido de dever cívico e, num momento de polarização generalizada, promover esse compromisso político reforçará a importância de um partido como o LIVRE.

Defender maior participação adquire particular relevância neste momento de crescimento do LIVRE, que resultou na chegada de novos membros e apoiantes com vontade de ajudar o partido. A AL deve pois ser sobretudo espaço para quem quer e pode contribuir para o LIVRE, devendo-se, por isso, combater Assembleias com membros pouco participativos ou de fraca assiduidade.

Assim, o XIV Congresso do LIVRE determina rever o Regulamento da AL de modo a reflectir o seguinte:

- 1- A perda de mandato para qualquer membro com 4 ou mais faltas consecutivas às reuniões da AL.
- 2- A perda de mandato para qualquer membro da AL cuja assiduidade às reuniões da AL seja igual ou inferior a 60% nos 12 meses subsequentes à tomada de posse.
- 3- As perdas de mandato previstas nos Pontos 1 e 2 aplicam-se independentemente das faltas serem justificadas ou injustificadas. Mesmo havendo justificação para as ausências, o incumprimento dos limites definidos nos Pontos 1 e 2 demonstra a falta de disponibilidade pessoal do membro em causa para nesse momento poder participar assiduamente nas reuniões da AL, como previsto no Regulamento.
- 4- Qualquer membro da AL que perca o seu mandato deve ser substituído imediatamente pelo primeiro suplente disponível, em consonância com a paridade.